



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

LEI Nº 048/2025

14/10/2025

SUMULA: AUTORIZA O LIONS CLUBE DE LARANJEIRAS DO SUL A VINCULAR MENSAGENS E REALIZAR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NOS PAINÉIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Lions Clube de Laranjeiras do Sul utilizar as estruturas metálicas e elétricas dos painéis existentes nas ruas de acesso ao município, sendo:

I – Paineis do trevo da BR 277 com a Av. Deputado Ivan Ferreira do Amaral Filho;

II – Paineis do trevo da BR 158 com a Rua Santana, e;

III – Paineis da Rua Nogueira do Amaral, acesso ao município de Porto Barreiro.

§1º Caberá ao Lions Clube tudo que for necessário para conservação e manutenção dos painéis, incluindo os custos.

§2º O Lions Clube fica autorizado a estampar nos painéis, de acesso ao município, mensagens de “BEM VINDOS” e “BOA VIAGEM” e a sua logotipo.

Art. 2º Esta autorização tem a validade de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação desta Lei, sendo condicionada ao compromisso de manter os painéis conservados e proceder manutenção sempre que necessário neste período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 023/2000, 21 de dezembro de 2000, e Lei Municipal nº 038/2001, de 13 de dezembro de 2001, em virtude do decurso do prazo original.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no Jornal Correio do Povo do Paraná

Edição nº 4740 – de 15/10/2025